W04

PORTARIA Nº 005/2026
PEIXE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

"Altera Portaria nº 085/2025, de 09 de setembro de 2025, para promover mudança na composição da Equipe de Planejamento das Contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Peixe - TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da referida lei, que estabelece a necessidade de designação de agentes públicos para a condução das diversas etapas do processo licitatório, observando o princípio da segregação de funções, o que garante maior controle, transparência e redução de riscos administrativos;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações é fundamental para a eficiência do processo licitatório, exigindo a participação de profissionais qualificados para a elaboração de estudos técnicos preliminares, estimativas de preços e termos de referência ou projetos básicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a estrutura da Equipe de Planejamento das Contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos de contratação de serviços e compras no âmbito da Administração Pública Municipal de Peixe - TO.

Parágrafo Único: A Equipe de Planejamento das Contratações passa a vigorar com a seguinte composição:

I - WISLEY NEGREIROS DE SOUSA - Diretor de Planejamento - Decreto nº 049/2025 Apoio:

- **MARIA EDUARDA CARDOSO NEGRI** - Assessora Especial I - Decreto nº 312/2025;
- **ROBERTA DE SOUSA BATISTA** - Assessora Especial II - Decreto nº 307/2025

II - KEILA BATISTA CORDEIRO - Diretora de Orçamentação - Decreto nº 053/2025 Apoio:

- **BRENO BREITENBACH** - Assessor Especial I - Decreto nº 118/2025;
- **THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA** - Assessora Especial I - Decreto nº 171/2025.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento das Contratações contará com membros específicos indicados pelo órgão requisitante ou demandante no ato da oficialização da demanda, sempre que houver necessidade de conhecimentos técnicos especializados, como engenheiros, nutricionistas, farmacêuticos ou outros profissionais de áreas correlatas.

Art. 3º. A segregação de funções será rigorosamente observada, garantindo que as etapas do

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

planejamento, da contratação e da execução sejam conduzidas por agentes distintos, prevenindo conflitos de interesse e promovendo maior controle e transparência.

Art. 4º. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, cabendo à equipe de planejamento das contratações a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, estimativas de preços e a definição de critérios objetivos para as futuras contratações.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro de 2026.

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins, que a presente Portaria foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.
Peixe-TO, 14 de janeiro de 2026.

Adivam Araújo Ponce Leones
Secretária Mun. de Administração e Finanças
DM. 001/2025

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

W 06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP Nº 047/2026

1. DA ORIGEM

A presente demanda tem origem da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Peixe-TO.

Elaborado pelo Setor de Planejamento.

2. DO OBJETIVO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a locação de diárias de maquinários e veículos pesados, devidamente especificados, visando atender às demandas operacionais necessárias à realização e manutenção da temporada de praia do Município de Peixe – TO.

3. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que tem por objetivo identificar e analisar os cenários pra o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar o eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever solução que atenderá a necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação e/ou aquisição que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

4. DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização temporária de maquinários e veículos pesados para atender às demandas operacionais específicas da temporada de praia da Tartaruga, no Município de Peixe – TO.

A utilização dos equipamentos está diretamente relacionada à execução de serviços indispensáveis à estruturação e manutenção do espaço, tais como a molhagem de vias de acesso e da faixa de areia, com o objetivo de controle de poeira e melhoria das condições de tráfego, auxílio na montagem e organização da infraestrutura do evento; bem como apoio operacional a caminhões e demais veículos que atuarão em áreas arenosas, garantindo sua mobilidade e funcionamento adequado.

Tais atividades demandam o uso de maquinários específicos, como tratores de pneus com carreta agrícola, caminhão pipa e retroescavadeira, os quais são essenciais para assegurar condições adequadas de organização, segurança e trafegabilidade durante todo o período da temporada.

Ressalta-se que a demanda possui caráter estritamente sazonal, limitada ao período de realização do evento, não se configurando como necessidade contínua da Administração. Ademais, o Município não dispõe de equipamentos suficientes para atender, com eficiência e agilidade, às exigências operacionais concentradas nesse período.

Dessa forma, a locação de diárias dos referidos maquinários e veículos pesados apresenta-se como a alternativa mais viável sob os aspectos técnico e econômico, evitando custos desnecessários com aquisição e manutenção de bens permanentes que seriam subutilizados fora da temporada.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

A contratação, portanto, é indispensável para garantir a adequada execução dos serviços, contribuindo para o bom funcionamento da temporada de praia da Tartaruga e para o atendimento do interesse público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação deverá observar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição de padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, sustentabilidade e adequação ao interesse público, garantindo a execução eficiente dos serviços durante a temporada de praia da Tartaruga, no Município de Peixe – TO.

Os maquinários e veículos pesados a serem disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva devidamente realizada, não sendo admitida a utilização de equipamentos que apresentem falhas mecânicas ou vazamentos de óleos, combustíveis ou quaisquer outros fluidos que possam causar danos ambientais, comprometer a execução dos serviços ou oferecer riscos à saúde pública e à segurança dos usuários.

Todos os equipamentos deverão atender às especificações técnicas exigidas, bem como conter os dispositivos de segurança obrigatórios, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis.

Os condutores e operadores deverão ser devidamente habilitados e legalmente aptos, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da contratada a comprovação da regularidade das habilitações, bem como a capacitação técnica necessária para operação segura dos equipamentos.

O não atendimento a quaisquer dos requisitos estabelecidos implicará na recusa dos equipamentos ou na aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

A contratada será integralmente responsável pelo custeio de todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, à alimentação, hospedagem e demais encargos relacionados aos seus funcionários, bem como ao fornecimento de combustível para operação dos maquinários e veículos. Tais custos deverão estar inclusos na proposta apresentada, não sendo devido qualquer pagamento adicional por parte da Administração, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT/ESTIMA.
01	TRATORES DE PNEUS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 150 CV COM CARRETA AGRÍCOLA.	DIARIA	120
02	CAMINHAO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS NO RESERVATÓRIO.	DIARIA	120
03	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS 4X4.	DIARIA	20

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

O levantamento de mercado é um procedimento obrigatório, que antecede as contratações da Administração Pública, para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do(s) objeto(s) pretendido(s). Em outras palavras, é um procedimento no qual a Administração Pública define o valor estimado para a contratação/aquisição pretendida.

Convém ressaltar, que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

órgãos federais, estaduais e municipais, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Prefeitura.

Desse modo, após a colheita de propostas comerciais e em consonância com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública, bem como mediante consulta direta a prestadores de serviços do ramo, apurando-se a estimativa de preço para o objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar no montante de R$ 290.800,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos reais), conforme documentos em anexo.

8. MAPA DE RISCO:

O Mapa de Riscos é um documento que visa identificar, avaliar e mitigar riscos que possam comprometer a execução contratual.

Com base no disposto no inciso XX do Art. 6°, procedeu-se com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Considerando o mencionado no inciso XXII do artigo supracitado, c/c o § 3° do Art. 22, todos da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021 e considerando ainda, a natureza, a complexidade e as características do objeto do ETP em evidencia, conclui-se que:

- **Não há necessidade de elaboração do Mapa de Riscos**, uma vez que os riscos envolvidos na contratação são considerados mínimos ou irrelevantes, sendo estes integralmente gerenciáveis por meio dos mecanismos ordinários de gestão contratual e pelas cláusulas previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Portanto, para os fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa da elaboração do referido documento nesta contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

✓ Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

✓ Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia, a secretária da pasta, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

✓ A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não sendo passível de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vigência estabelecida justifica-se em razão da natureza do objeto, que possui caráter pontual e execução em prazo determinado, sendo este período suficiente para a plena realização dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

11. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO.

A solução objeto da presente contratação será parcelada, tendo em vista a natureza do objeto, a possibilidade de divisão em itens/lotes independentes e o objetivo de ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de micro e pequenas empresas.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

O parcelamento não compromete a padronização, a qualidade ou a eficiência da execução contratual, uma vez que os itens são tecnicamente divisíveis e não possuem interdependência que inviabilize sua execução por diferentes contratadas.

Além disso, a adoção do parcelamento mostra-se mais vantajosa para a Administração, possibilitando melhor aproveitamento dos recursos públicos, potencial redução de custos e maior flexibilidade na gestão e fiscalização dos contratos.

Dessa forma, o parcelamento da solução atende ao interesse público, em conformidade com os princípios da economicidade, competitividade e eficiência, previstos na legislação vigente.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS.

A presente contratação tem como objetivo assegurar a disponibilização de maquinários e veículos pesados específicos, em perfeitas condições de uso, para atendimento das demandas operacionais relacionadas à realização e manutenção da temporada de praia do Município de Peixe – TO.

Como resultados pretendidos, espera-se garantir a execução adequada dos serviços de apoio, tais como: organização, infraestrutura e manutenção das áreas destinadas ao evento, proporcionando condições seguras e adequadas para uso da população e visitantes.

Busca-se, ainda, assegurar maior agilidade no atendimento das demandas, considerando a execução sob demanda e de forma parcelada, evitando interrupções nas atividades e assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

Almeja-se também a otimização dos recursos públicos, com a contratação de serviços eficientes e com melhor custo-benefício, bem como a redução de falhas operacionais decorrentes da indisponibilidade de equipamentos.

Por fim, a contratação deverá contribuir para o bom funcionamento da temporada de praia, garantindo qualidade na execução dos serviços, segurança nas operações e a plena satisfação do interesse público.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, bem como do relatório técnico dos serviços prestados, devidamente assinado pelo responsável pela execução e pela secretária da pasta.

O fornecedor deverá identificar, junto à nota fiscal, os dados bancários para pagamento, que será efetuado mediante transferência eletrônica.

14. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO.

Diante das análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a locação de diárias de maquinários e veículos pesados mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo adequada ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

A solução proposta revela-se indispensável para garantir a execução dos serviços necessários à realização e manutenção da temporada de praia do Município de Peixe – TO, período em que há aumento significativo das demandas operacionais, especialmente no que se refere à infraestrutura, organização e manutenção das áreas públicas.

Ademais, constatou-se que o Município não dispõe de frota própria suficiente, tampouco de equipamentos em quantidade e condições adequadas para atender à demanda no período, o que torna a locação à alternativa mais eficiente e econômica, evitando custos elevados com aquisição, manutenção e ociosidade de bens permanentes.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito, com vistas à formalização do processo licitatório, nos termos da legislação vigente, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços durante a temporada de praia.

Peixe, 29 de Abril de 2026.

Wisley Negreiros de Sousa
Diretor de Planejamento
Decreto 049/2025

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS - MG

Detalhes da Licitação

É o processo administrativo formal pelo qual a Administração Pública contrata serviços ou adquire produtos destinados à sua manutenção e expansão. Este ato é regimentado pela Lei de Licitações, ou Lei Nº8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Fonte: *Tesouro Nacional*.

Dados da Licitação

Licitante:
Prefeitura Municipal de Taiobeiras

Número:	Processo:	Modalidade:	Tipo do Julgam
000037/2025	000206/2025	Pregão Eletrônico	MENOR PREÇO POR ITEM (PREG

Acessível com VLibras

Data e Hora de Abertura:	Homologação:	Conclusão:	Situação:
25/08/2025 (08:01:00)	01/09/2025	01/09/2025	Concluído(a)/Homologado(a)

Código da Fundamentação:
Lei 14.133/2021

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) OU PESSOA FÍSICA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

Valor Estimado: R$ 1.563.000,00

Valor Global: R$ 1.551.000,00

Vencedor(es) | Classificado(s) | Desclassificado(s) | Desqualificado(s) | Item(ns) Licitado(s) | Contrato(s) | Documento(s) Anexado(s) | Fornecimento(s) | Áudios e Vídeos

Tipo	Nome do Produto ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Material	CAMINHAO BOIADEIRO	quilômetro	6.000,0000	R$ 9,70	R$ 58.200,00
Serviço	CAMINHAO BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 6m³	Diária	300,0000	R$ 415,00	R$ 124.500,00
Serviço	CAMINHAO BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 6m³	Diária	300,0000	R$ 415,00	R$ 124.500,00
Serviço	CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 12m³	Diária	300,0000	R$ 918,00	R$ 275.400,00
Serviço	CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO COM CAPACIDADE DE CARG SUPERIOR A 12m³	Diária	300,0000	R$ 918,00	R$ 275.400,00
Serviço	LOCACAO DE CAMINHÃO PIPA 8.000	Diária	300,0000	R$ 415,00	R$ 124.500,00
Serviço	LOCACAO DE CAMINHÃO PIPA 8.000	Diária	300,0000	R$ 395,00	R$ 118.500,00
Serviço	CAMINHAO PIPA MINIMO 12.000 LITROS	Diária	300,0000	R$ 750,00	R$ 225.000,00
Serviço	CAMINHAO PIPA MINIMO 12.000 LITROS	Diária	300,0000	R$ 750,00	R$ 225.000,00
					Total Geral R$ 1.551.000,00

Carregando...

Acessível com VLibras

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

13

Portal Nacional de Contratações Públicas

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2026

Última atualização 12/03/2026

Local: Sabinópolis/MG **Órgão**: MUNICIPIO DE SABINOPOLIS

Unidade compradora: 020802 - DIVISAO OBRAS,CONTROLE E TRANSPORTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XI

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18307454000175-1-000029/2026

Fonte: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Objeto:

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA JUNTO AO CIM PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS EM TODA REGIÃO DO DISTRITO DE QUILOMBO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 926.100,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 564.300,00

Itens

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário homologado	Valor total homologado
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULA TOCO CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³ MOTORIZAÇÃO 170 CV. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2014 COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS - DIARIA	270	R$ 990,0000	R$ 267.300,00
2	LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRA 4X4POTENCIA BRUTA MÍNIMA 90 HP E PESO OPERACIONAL DE ATE 7.500 KG COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS – DIARIA	270	R$ 1.100,0000	R$ 297.000,00

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

1144
14

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Proponente: Josianne Souza de Morais
CPF: 023.858.631-62
Endereço: Rua 16, Quadra 41, Lote 01, Nº 678, Centro – Peixe/TO
Telefone: 63 99123-5042
E-mail:josimorais13@hotmail.com

Destinatário:
Prefeitura Municipal de Peixe
CNPJ: 02.396.166/0001-02

COTAÇÃO DE MAQUINARIOS PARA ATENDIMENTO A PRAIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD/ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	TRATOR DE 150 CV COM CARRETA	BDIÁRIA	120	R$ 1.490,00	R$178.800,00

Objeto: Prestação de serviços com maquinário – Ação de Máquinas para Atendimento à Praia
Validade da Proposta: 90 dias

Valor Total da Proposta: R$ 178.800,00

(cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)

Observações:

- Os serviços serão executados conforme demanda da Prefeitura Municipal de Peixe.
- Os tratores estarão disponíveis durante o período contratado, com operadores e manutenção incluídos.
- Pagamento a ser acordado conforme cronograma de execução.

Peixe – TO, 22 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIANNE SOUZA DE MORAIS
Data: 22/04/2026 12:22:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josianne Souza de Morais
CPF: 023.858.631-62

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS
GESTÃO 2025/2028

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de PEIXE-TO
UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS 2025 / 2028

LEVANTAMENTO DE MERCADO							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PORTAL TRANSPARENCIA V. UND**	**PNCP V. UND**	**JOSIANE SOUZA DE MORAIS V. UND**	**TOTAL**
1	TRATORES DE PNEUS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 150 CV COM CARRETA AGRÍCOLA.	DIARIA	120			R$ 1.490,00	**R$ 178.800,00**
2	CAMINHAO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS NO RESERVATÓRIO.	DIARIA	120	R$ 750,00			**R$ 90.000,00**
3	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS 4X4.	DIARIA	20		R$ 1.100,00		**R$ 22.000,00**
TOTAL							**R$ 290.800,00**

PEIXE-TO, 29 de abril de 2026

WISLEY NEGREIROS DE SOUSA
Diretor de Planejamento
Decreto 049/2025

VISTO PELO CONTROLE INTERNO